



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

Lei n°. 1.167/2016.

De 29 de junho de 2016

**FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS
TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A remuneração mensal devida aos Conselheiros Tutelares, eleitos na forma da Lei, enquanto no efetivo exercício de suas atividades, passa a ser de R\$ 1.090,30 (Um mil e noventa reais e trinta centavos).

Parágrafo Único - A remuneração mensal do *caput* será corrigida nas mesmas datas e índices de reajuste de vencimento que venham a ser concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2016.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1°, da Lei n°. 1.095/2013.

São João do Oriente, 29 de junho de 2016.


JOAQUIM COELHO DA SILVA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Ramo Certo

DECISÃO

Assunto: Projeto de Lei nº. 007/2016 que “**FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Vistos, etc.

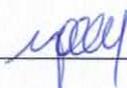
Após discutido, apreciado e aprovado pela Egrégia Câmara Municipal de São João do Oriente, a presente proposição foi enviada mediante ofício da Presidência, para a devida apreciação do Poder Executivo.

Verifico que, a presente proposição atende ao interesse público local, bem como não contém nenhum vício de constitucionalidade.

Destarte, nos termos do artigo 34, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a presente proposição de Lei, passando a ser a Lei Municipal nº. 1.167/16.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João do Oriente, 29 de junho de 2016.



Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal